



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

**TERMO DE CONTRATO N.º 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE E A EMPRESA MARIA  
L CAMINHA DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 11.958.716/0001-12, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Secretária de Assistência Social **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Eduardo Domingos de Lima, 421 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 157.269.998-19, Carteira de Identidade nº 3.971.617 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE. A empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, sediado na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cidade Garapu, CEP nº 54518235, Cabo de Santo Agostinho-PE, com contato pelo telefone: (81) 3521-1054 e pelo e-mail: [gcaminha@hotmail.com](mailto:gcaminha@hotmail.com) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Maria Lucia Caminha da Silva**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 614.915, expedida pelo SDS/PE, e CPF nº 146.047.364-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

Constitui objeto do presente Pregão o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 134 (cento e trinta e quatro) terá Ampla Concorrência**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: MARIA L CAMINHA DA SILVA ME</b>
<b>CNPJ: 18.658.386/0001-99</b>
<b>END: Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cidade Garapu, CEP nº 54518235, Cabo de Santo Agostinho-PE</b>
<b>REPRESENTANTE: Maria Lucia Caminha da Silva</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:gcaminha@hotmail.com">gcaminha@hotmail.com</a> TEL.: (81) 3521-1054</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNIT	P TOTAL
77	Fita de cetim face simples: nº 01 com 7mm de largura rolo c/100m	Rolo	PROPRIA	50	5,50	275,00
142	Pasta com grampo trilho transparente	Unidade	PROPRIA	550	1,50	825,00
145	Pasta polionda mini 2cm medidas 24,5 x 18cm	Unidade	PROPRIA	150	1,00	150,00
163	Pincel atômico ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita de 8mm Cores preto, azul ou vermelho.	Unidade	PROPRIA	100	1,30	130,00
179	Tesoura sem ponta escolar	Unidade	PROPRIA	90	1,80	162,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.542,00</b>



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2021 e encerramento em 17/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.542,00 (hum mil quinhentos e quarenta e dois reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 17 de novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**  
Secretária de Assistência Social  
157.269.998-19

PELO CONTRATADO

CPF:

**MARIA L CAMINHA DA SILVA ME**  
Maria Lucia Caminha da Silva  
146.047.364-72